



TERMO DE ADITAMENTO nº 003/SMPED/2021 do CONTRATO nº 005/SMPED/2018
PROCESSO: 6065.2018/0000351-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED.

CONTRATADA: AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

OBJETO DO ADITAMENTO: ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/SMPED/2018, COM REDUÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) A PARTIR DE 01/03/2021.

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 32º andar, Centro – São Paulo/SP – CEP 01009-905, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO, Chefe de Gabinete, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED] e a empresa AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ nº 10.764.533/0001-01 com sede na Avenida do Rio Bonito, nº575, bairro: Socorro, cidade de São Paulo, CEP:04776-000 , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Diretor Sr. LEANDRO ZILLIG BARBOSA, R.G.: [REDACTED] e C.P.F.: [REDACTED], nos termos da Lei Municipal nº. 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº. 44.279/2003, da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares resolvem de comum acordo, ADITAR o Contrato nº 005/SMPED/2018, contados a partir de 01/03/2021 à vista dos elementos constantes do Processo Eletrônico nº. 6065.2018/0000351-0 como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Fica consignado o valor estimado mensal de R\$ 11.119,47 (onze mil, cento e dezenove reais e quarenta e sete centavos) e valor total residual de R\$

1
Bent

75.241,77 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) já com a redução de 5% (cinco por centos) em atendimento o Art.3º do Decreto Municipal nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, para a cobertura do presente aditamento;

2. Em cumprimento ao Artigo 6º do Decreto Municipal nº 60.041, de 31 de dezembro de 2020, fica vedada a aplicação de reajustes no período de 12 (doze) meses de acordo com aprovação da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 005/SMPED/2018, que não foram afetadas pelo presente.

E, por estarem entre si justos e contratados, depois de lido e achados conforme, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 22 de março de 2021.


FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO
Chefe de Gabinete
SMPED

LEANDRO ZILLIG BARBOSA:30731792831
792831

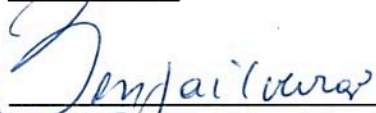
Assinado de forma digital
por LEANDRO ZILLIG
BARBOSA:30731792831
Dados: 2021.03.24
09:19:25 -03'00'

LEANDRO ZILLIG BARBOSA

Diretor

AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA

TESTEMUNHAS:



Nome: Benjamin Lobato da S. Filho Nome: _____

R.G. Nº: [REDACTED] R.G. Nº: _____